



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
Estado do Espírito Santo

PROCESSO N.º 338/2021

**Assunto: SOLICITAÇÃO:** Solicita a concessão de título de utilidade pública para a Associação Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves.

**Autoria:** ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ALFREDO CHAVES.

## AUTUAÇÃO

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS SETEMBRO DO ANO DE 2021

AUTUEI O REQUERIMENTO E OS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.

  
\_\_\_\_\_  
ESCRITURÁRIO

AEFAAC - ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ALFREDO CHAVES  
Rua Projetada, S/N – Alfredo Chaves - ES  
CNPJ: 36.037.638/0001-44



OFICIO AEFAAC N°001/2021

Excelentíssimo Senhor

A Associação Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves, fundada em três de abril de mil novecentos e noventa e dois, sediada na Rua Projetada, S/Nº, Bairro Portal dos Imigrantes – Alfredo Chaves-ES, vem, por meio deste, solicitar a V. Ex<sup>a</sup>. a concessão do título de utilidade pública municipal instituída pela Lei Ordinária N° 745/2021, por se tratar de entidade dedicada à manutenção de instituição de ensino e fomentar as ações educativas, desenvolvimento humano e de fortalecimento da cultura regional, para o que apresenta a documentação anexa.

Ressalta-se que os nobres vereadores Nilton Belmok e Adilson Roveta já estiveram com a diretoria e se manifestaram com atenção ao requerimento, colocando-se disponíveis para articularem no legislativo para tal concessão ser aprovada.

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

Alfredo Chaves, 16 de setembro de 2021.

*Niuenderson Gava Ferreira*  
Niuenderson Gava Ferreira  
Presidente da AEFAAC

Ao:  
Excelentíssimo Senhor  
Charles Ghaigher  
Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves-ES.

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES - N. 00038 - 15:19 - 16/09/2021

ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ALFREDO CHAVES"

30978985/0001-95  
ALFREDO CHAVES CART. DO 1.º OFÍCIO  
CARTÓRIO LULCINETE MARIA CALENIE

C A P Í T U L O I

PRAÇA COLOMBO GUARDIA S/N - CENTRO  
CEP 29.240  
ALFREDO CHAVES - ES



DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAÇÃO E DURAÇÃO.

Art. 1º - Com a denominação de "ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ALFREDO CHAVES - (ES)", fica fundada em 03 de abril de mil novecentos e noventa e dois uma sociedade civil de direito privado, sem finalidade lucrativa e sem filiação político-partidária, com sede em Alfredo Chaves (ES).

Art. 2º - A Duração da Entidade é por tempo indeterminado e, sua constituição, organização e funcionamento obedecerão ao presente Estatuto.

C A P Í T U L O II

DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO:

Art. 3º - A EFA-AC terá por objetivo, na comunidade de Alfredo Chaves - (ES) onde atuará, a promoção integral da pessoa humana, proporcionando às famílias, a seus membros e associados, e a outras Entidades organizadas, oportunidades e meios para:

- a) - Fomentar e despertar o espírito associativista e cooperativista entre os participantes;
- b) - Despertar e incentivar o estudo de atividades rurais, visando a proporcionar recursos e melhorar a vida dentro da realidade do meio agrícola;
- c) - Gerir com a ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ALFREDO CHAVES-ES nos setores administrativos e financeiros e nas atividades pedagógicas e sociais, para a integração aluno-família-escola incentivando e preservando a formação e expansão de seu patrimônio cultural.

*Antonio Mateo*

Art. 4º - Os sócios, membros da Entidade, serão as pessoas físicas e/ou jurídicas que nela tenham ingressado, aceitando seus objetivos.

Art. 5º - Os membros da Associação serão sócios fundadores e efetivos.

Art. 6º - Consideram-se sócios fundadores aqueles que subscreverem como tais, em 03 de abril de mil novecentos e noventa e dois a ata de fundação da Entidade e efetivos todos os demais que tenham sido propostos e nela ingressarem posteriormente aceitos como tais, comungando de sua filosofia e praticando-a.

Art. 7º - São Direitos dos Sócios:

- a) - Frequentar a sede da AEFA-AC, gozar de seus serviços e atividades e participar de sua administração;
- b) - Votar e ser votado;
- c) - Requerer a convocação de Assembléia, e delas participar com direito a discussão e voto;
- d) - Propor candidatos a sócios;
- e) - Desligar-se de seu quadro social, desde que se encontre no gozo de seus direitos.

Art. 8º - São Deveres dos Sócios:

- a) - Respeitar o Estatuto, regulamentos internos e as decisões dos órgãos dirigentes da Associação;
- b) - Participar das assembleias, reuniões e atividades da Associação;
- e) - Cumprir as tarefas para que tenham sido indicados, e que hajam aceito;

Antonio Antonio

30978985/0001-95

ALFREDO CHAVES CARRI, DO 1.º OFÍCIO  
ANTÔNIO LULCINETE MARIA CALENTE

PR.ÇA COLOMBO GUARDIA S/N - CENTRO  
CEP 29.240

ALFREDO CHAVES - 29

- d) - Pagar as contribuições devidas e colaborar, por todos os meios, para que a Entidade atinja seus objetivos;
- e) - Respeitar a ordem nas reuniões, e agir dentro delas, ou mesmo fora, na qualidade de associados, de maneira condigna.



Art. 9º - De acordo com o grau das faltas cometidas, todos os associados estão sujeitos às penalidades seguintes:

- a) - Advertência verbal ou escrita, em caráter reservado;
- b) - Suspensão de seus direitos sociais por prazo de até 30 (trinta) dias;
- c) - Eliminação e exclusão do quadro social.

§ 1º - Todas as penalidades serão aplicadas pela DIRETORIA, com direito a recursos para a ASSEMBLÉIA GERAL.

§ 2º - A aplicação de penalidades não impede que o punido seja processado, ou responsabilizado, civil e/ou criminalmente, pela falta cometida.

#### CAPÍTULO IV

##### DO PATRIMÔNIO E DOS MEIOS DE MANUTENÇÃO

Art. 10º - O patrimônio da AEFA-AC - constituir-se-á de bens móveis, imóveis ou semoventes, doações, legados, auxílios ou subvenções de qualquer natureza, fontes ou espécies, rendas, mensalidades ou contribuições de seus sócios, receitas obtidas em campanhas ou festividades e outras de qualquer origem.

Art. 11º - O patrimônio da Entidade é diverso do de seus sócios que não respondem, individualmente, por suas obrigações econômicas financeiras.

§ ÚNICO - Os membros dirigentes da Associação serão res

*Antonio Prates*

responsáveis pessoalmente, pelos seus prejuízos a que dêem causar, por sua ação dolosa ou culposa, no lidar como administradores, com o patrimônio da Entidade.

0078985/0001-95

ALFREDO CHAVES CARRE. DO 1.º OFÍCIO  
S.ª S.ª LULCINETE MARIA CALENIE

0. COLOMBO GUARDIA S/N - CENTRO  
CEP 29.240

ALFREDO CHAVES e.º

## C A P Í T U L O V



Art. 12º - Os órgãos de administração da AEFA-AC são a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal, não cabendo a seus componentes remuneração alguma pelo exercício de seus cargos.

Art. 13º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Administração da Entidade, será constituído por todos os seus sócios em gozo de seus direitos, e presidida pelo Presidente da Associação.

§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, convocada pela Diretoria, uma vez por ano, em data marcada na primeira quinzena de dezembro, para eleição da Diretoria para o biênio seguinte, apreciação do relatório e das contas da Diretoria cujo mandato esteja findando ou para apreciação do balanço anual da Diretoria.

§ 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou a pedido de pelo menos um terço (1/3) dos sócios, em pleno gozo de seus direitos, com dez (10) dias, no mínimo de antecedência, para a eleição de cargos vagos na Diretoria ou para tratar de casos expressamente especificados no edital de convocação.....

§ 3º - As decisões das Assembleias que se instalarem e funcionarão com mínimo de 1/3 sócios, serão tomadas por votação individual, direta e secreta, sem direito a representação por procuração, pelo menos com a maioria dos sócios presentes, tendo o Presidente o Direito a voto de qualidade, em caso de empate.

§ 4º - Para a eventualidade de modificação do Estatuto

*Antonio Matos etc.*

ou de dissolução da Entidade, será exigida a presença de pelo menos dois terços (2/3) do quadro social e a decisão será por maioria absoluta do quadro social.



Art. 14º - A Diretoria é o órgão administrativo e executivo da entidade, e será constituída de Presidente, Vice-Presidente, dois Secretários e dois Tesoureiros, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, na primeira quinzena de dezembro, bienalmente, para um mandato de dois (2) anos.

Art. 15º - São Atribuições da Diretoria:

30978985/0001-95

ALFREDO CHAVES CART. DO 1.º OFÍCIO  
CARTÓRIO LULCINEIA MARIA CALENTE

PRAÇA COLOMBO GUARDIA S/N - CENTRO  
CEP 29.240

ALFREDO CHAVES - ES

- a) - Administrar a Entidade, criando cargos e admitindo pessoal ou contratando serviços se necessário, para seu funcionamento, fazendo as despesas que ocorrem;
- b) - Criar comissões de sócios para com elas colaborar na execução de tarefas, de acordo com a programação de suas atividades e elaborar os regimentos que se tornarem necessários;
- c) - Reunir-se, em sessões ordinárias, na última semana de cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, decidindo com a maioria dos seus membros;
- d) - Convocar reuniões da Assembléia Geral;
- e) - Apresentar balanço anual de suas atividades financeiras e relatório e Balanço no final de sua gestão, a serem submetidos à análise do Conselho Fiscal e apreciação e votação da Assembléia Geral;
- f) - Dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal eleitos, no término de seu mandato;
- g) - Fazer a admissão e a exclusão de sócios efetivos e fixar anualmente, o valor das contribuições a serem cobradas.

*Antonio Mate...*

Art. 169 - São atribuições específicas dos membros da Diretoria no Exercício de suas Funções:

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALFREDO CHAVES ES  
SETOR: Secretaria  
FOLHA Nº 08

30978985/0001-95

ALFREDO CHAVES CART. DO 1.º OFÍCIO  
LUIZINÉTE MARIA CALENIE  
RUA DA COLOMBO GUARDIA S/N - CENTRO  
CEP 29.240

ALFREDO CHAVES - ES

- a) - O Presidente dirigirá a Associação, representando-a ativa e passivamente em qualquer ato administrativo, judicial ou extra-judicial, no interesse da AEFA-AC, podendo delegar poderes em nome da Diretoria; convocará e presidirá as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; assinará, com o primeiro secretário, os contratos, atos e obrigações em nome da Diretoria; firmará com o primeiro tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e atos similares, que envolvam a vida financeira da Associação e a movimentação de suas finanças, agirá de maneira a manter a unidade e harmonia de ação administrativa, fiel a filosofia da Associação.
- b) - O Primeiro Secretário: Será responsável pela escrituração de todo o expediente da Associação e também pela lavratura de atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, manterá em dia os registros, a correspondência e os arquivos da Entidade; assinará com o Presidente os contratos, atos e obrigações da Associação.
- c) - O Tesoureiro efetuará os recebimentos e pagamentos da Associação, centralizando todo seu movimento financeiro de sua responsabilidade, autorizado pela Diretoria; orientará a gestão financeira da Entidade, mantendo em ordem sua escrituração contábil; firmará com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e atos relacionados com a despesa da Entidade; preparará, com o Presidente, a parte econômica - financeira do Relatório da Diretoria a ser apresentado ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, como prestação de contas, no balanço anual e no final da gestão.
- d) - O Vice-Presidente colaborará com o Presidente

Antonio Mouton Neto

dente e será seu substituto em seus impedimentos ou falhas ocasionais, o mesmo ocorrendo com o Segundo Secretário, em relação ao Primeiro Secretário, e com o Segundo Tesoureiro, em relação ao Primeiro Tesoureiro.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALFREDO CHAVES - ES  
SETOR: Secretaria  
FOLHA Nº 09

§ ÚNICO - Em caso de falta do Presidente e do Vice-Presidente responderá pelos atos da Diretoria, o Primeiro Secretário.

Art. 17º - O conselho Fiscal, órgão de fiscalização das atividades financeiras da Entidade, será constituído de três (3) membros Efetivos e três (3) membros Suplentes, com mandatos de dois (2) anos, eleitos pela Assembléia Geral, ao mesmo tempo que a Diretoria.

§ Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão sempre que julgarem necessário e, em sua primeira reunião após a sua posse, elegerão um presidente e um secretário para dirigi-lo e para exercer as atividades relacionadas com seu funcionamento.

§ Segundo  
30978985/0001-95

ALFREDO CHAVES CART. DO 1.º OFÍCIO  
CARTÓRIO LULCINÉIA MARIA CRENE  
PRAÇA COLOMBO GUARDIA S/N - CENTRO  
CEP 29.240

ALFREDO CHAVES - ES

Os membros Suplentes do Conselho Fiscal serão convocados, quando necessário, para substituição dos efetivos, mas poderão sempre participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 18º - No exercício de suas funções fiscalizadoras, tem o Conselho Fiscal a missão de inspecionar e analisar os atos da Diretoria, relacionados com a aplicação dos recursos financeiros da Associação, examinar livros e documentos, estudar e fiscalizar o movimento de compras e obras a receita e a despesa, lavrando seus pareceres escritos em atas, em livro próprio e apreciar os balanços anuais, e, no fim da gestão da Diretoria, o relatório econômico-financeiro de prestação de contas por ela apresentado, emitindo parecer que será encaminhado à Assembléia Geral, para a sua apreciação.

*Antonio Mateo Neto*

§ ÚNICO - Sempre que constatar irregularidade na Administração em sua área de competência, deverá o Conselho Fiscal buscar sua correção pela própria Diretoria e se não conseguir terá poderes para convocar Assembléia Geral Extraordinária, especial para deliberar sobre o caso.

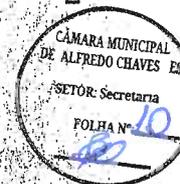
30978985/0001-95

ALFREDO CHAVES CART. DO 1.º OFÍCIO  
CARTÓRIO LULCINÉIA MARIA CALENTE

PRAÇA COLOMBO GUARDIA 8/N - CENTRO  
CEP 29.240

ALFREDO CHAVES - ES

C A P Í T U L O   V I



- Art. 19º - A AEFA-Alfredo Chaves-ES, cujos princípios filosóficos e pedagógicos deverá preservar, orientar-se em todas as suas atividades educacionais, sociais e outras, pelas normas estabelecidas pela Entidade maior, cuja assessoria buscará, sempre que necessário.
- Art. 20º - O patrimônio da Entidade não responderá por atos praticados por seus associados ou pelas obrigações assumidas com violação do presente Estatuto.
- Art. 21º - Os casos omissos neste Estatuto, ou de interpretação duvidosa, serão resolvidos pela Diretoria que, se necessário, consultará a Assembléia Geral.
- Art. 22º - Em caso de extinção da Entidade, seu patrimônio reverterá em favor do MEPES.
- Art. 23º - Este Estatuto, discutido e aprovado em Assembléia Geral de 03 de abril de mil novecentos e noventa e dois (1992), entrará em vigor na data de sua aprovação e só poderá ser alterado após (2) anos de sua vigência, por Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, sendo inalterável no que se refere às finalidades da Associação.

Alfredo Chaves-ES, 03 de abril de 1992.

*Antonio Matos*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.037.638/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/08/1993</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE ALFREDO CHAVES**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>LOG ALFREDO CHAVES</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP <b>29.240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>ALFREDO CHAVES</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	--------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2021** às **14:27:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**DECLARAÇÃO**

Eu, Niuenderson Gava Ferreira, portador da CI 3.139349/ES, solteiro, residente neste município, presidente da Associação Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves, declaro que enquanto instituição sem fins lucrativos a AEFAAC se mantém por meio de doações e voluntariado de seus associados, podendo firmar termos de fomento eventuais para a ação de manutenção de instituição de ensino e promoção cultural.

Por isso, não dispõe de balanço financeiro e não teve movimentação financeira expressiva no ano de 2020.

Alfredo Chaves, 16 de setembro de 2021.

*Niuenderson Gava Ferreira.*

Niuenderson Gava Ferreira  
Presidente da AEFAAC

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ALFREDO CHAVES

CNPJ: 36.037.638/0001-44 - Tel.: (27) 3269-1192

Rua Projetada, s/nº, Portal dos Imigrantes, Alfredo Chaves – ES



Ata da assembleia ordinária da Associação Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves – AEFAAC, realizada no dia 15 de julho de 2021.



Aos quinze dias de julho de dois mil e vinte um, às treze horas reuniram - se no refeitório da escola os representantes pelos estudantes, ex-alunos, colaboradores e membros da diretoria da AEFAAC e a equipe de monitores para tratarem da seguinte pauta do dia: Eleição da nova diretoria e, posse dos eleitos. Iniciado a eleição, apurou se a aprovação, pelos votos, da maioria dos presentes à Assembleia, da chapa vencedora formada pelos seguintes membros, para o mandato de dois anos: Para Presidente: Sr Niuenderson Gava Ferreira, CPF: 140.311.617-27, agricultor, solteiro, residente em São Bento de Urânia - Alfredo Chaves, vice Presidente: Maria José Pereira Vieira, CPF: 017.123.397-29, servidora pública, casada, residente na Rua Manoel Pereira da Silva, Bairro Santa Luzia - Iconha; Secretária: Swenka Pereira Volpato, CPF: 031.973.767-57, professora, casada, residente no Sítio Santa Clara - Olivânia - Anchieta; Vice Secretária: Solange Maria Soares da Fonseca, CPF: 982.164.497-04, casada, autônoma, reside na Avenida Danilo Monteiro de Castro - Iconha; Tesoureiro: Domingos Marotto, CPF: 752.241.437-72, Agricultor, casado, residente em São Roque de Maravilha- Alfredo Chaves; Vice-tesoureiro: Telmo Cardoso Lucindo, CPF: 079.115.147-63, agente de serviço gerais, casado, residente na rua Dona Macrina - Alfredo Chaves; Conselho Fiscal: Lucinda Fátima Brioli Lucindo, CPF: 042.331.027-56, Agente de Fiscalização, casada, residente na Rua Dona Macrina - Alfredo Chaves; Patricia Pereira Aparecida de Paula Marcarini, CPF: 099.365.687-02, lavradora, casada, reside no Sítio Santa Maria – Cachoeirinha – Alfredo Chaves; Loriania Santana da Silva de Carvalho, CPF: 121.272.857-27, casada, Promotora de vendas, reside na Rua Portal - Guarapari, Número 28; Jane Casteglione Bettcher, CPF: 070.740.737.09, Administradora, Divorciada, residente na Rua expedicionário Osvaldo Saudino número 878, centro - Alfredo Chaves; Salério Eiriz da Fonseca, CPF: 896.537.007-82, casado, servidor público, residente na Rua Danilo Monteiro Castro Iconha - número 206; Sr Nilson de Oliveira Rosa, CPF: 037.461.607-82, aposentado, solteiro, residente em São Bento de Urânia - Alfredo Chaves; e o Sr. José Claudino Capelini, lavrador, casado, residente em Todos os Santos – Guarapari, CPF: 857.318.977-00. Estando os eleitos presente, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinado pelo Estatuto. Nada mais havendo para tratar, a reunião encerrou- se sendo lavrada a ata, lida, conferida e assinada pela presidência e secretária da diretoria eleita e empossada.

Alfredo Chaves, 15 de julho de 2021



Niuenderson Gava Ferreira  
Presidente



  
Swenka Pereira Volpato  
Secretária

Registro de Imóveis  
CNPJ  
Reg. de Imóveis  
Protesto de Títulos  
Oficial Titular - L.  
Oficiala Subst. - Sa

*Niuenderson Gava Ferreira*

CARTÓRIO PETRONETTO - 2º Ofício de Notas - Alfredo Chaves - ES  
Cintia Vieira Petronetto Avenida Laura Ferreira Pinto, 575  
TABELIÁ Centro - CEP 29.240-000 - Tel.: (27) 3269-1877

Reconheço por semelhança a firma de NIUENDERSON GAVA FERREIRA, SWENKA PEREIRA VOLPATO. Em Testº (sina público) da verdade. Alfredo Chaves-ES, 27/07/2021, 16:16:01.  
BRENDA PETRI BERTOLDE - Substituta Legal. Selc Digital: 021816.IMM2102.00304. Emolumentos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,92 Total: R\$ 8,24. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.





Estado do Espírito Santo - Poder Judiciário Oficial Titular - Lulcinete Mª Calente Breda  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS Oficial Substª. - Sandra Mª Calente Ferreira  
COMARCA DE ALFREDO CHAVES - ES e-mail: criachaves@hotmail.com

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

PROTOCOLADO sob nº 3103, fls. 43 do Livro 1-H.

REGISTRADO sob nº 965, fls. 92/93 do Livro nº A-9.

Alfredo Chaves, 03 de agosto de 2021.

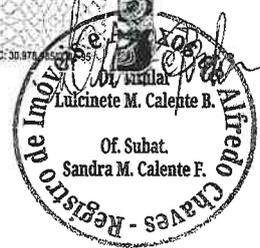
*Lulcinete Maria Calente Breda*



LULCINETE MARIA CALENTE BREDA

Selo Digital: 021337WPN2002-01711

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PARA QUELL TERAPIA DE LULCINETE MARIA CALENTE BREDA. Consulte autenticidade em: [www.tjces.jus.br](http://www.tjces.jus.br) CCG: 30.978.985/0001-95



Registro de Imóveis e Anexos de Alfredo Chaves - ES

CNPJ Nº 30.978.985/0001-95

Reg. de Imóveis - Títulos e Documentos

Protesto de Títulos - Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficiala Titular - Lulcinete Mª. Calente Breda

Oficiala Substª. - Sandra Mª. Calente Ferreira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

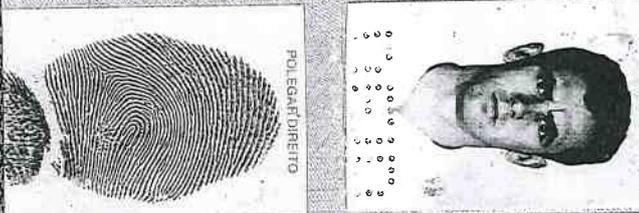
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
SPTC/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CHAVES

POLEGAR DIREITO

*Domingos Marotto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALFREDO CHAVES ES  
SETOR: Secretaria  
FOLHA Nº 15

**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
**752.241.437-72**

Nome  
**DOMINGOS MAROTTO**

Nascimento  
**10/12/1961**



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALFREDO CHAVES ES  
SETOR: Secretaria  
FOLHA Nº: 15v  
80

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.200.118-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 23.12.1991

NOME DOMINGOS MAROTTO

FILIAÇÃO VALTER MAROTTO E HONORINA PIN MAROTTO

NATURALIDADE ESPÍRITO SANTO - ES DATA DE NASCIMENTO 10.12.1961

DOC ORIGEM CERT CAS 177 FL 87V LV B-8 ALFREDO CHAVES - ES - 18-07-1991 CRC J.B.FILHO

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR(A)

SECRETARIA DE 29/08/83

Chefe Departamento de Identificação

031

CÓDIGO DE CONTROLE  
C67B.AABD.DB39.FFB2



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:35:28 do dia 18/07/2017 (hora e data de Brasília)  
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.139.349 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 07.04.2008

Nome NIUENDERSON GAVA FERREIRA

FILIAÇÃO JOSÉ GOMES FERREIRA E NEDINA GAVA FERREIRA

NATURALIDADE VITÓRIA/ES DATA DE NASCIMENTO 10.02.1990

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 7237-FL 19 LV A-13S H.V. SARLO VITÓRIA - ES - 13.02.1990

CPF 1056

*Clara Emanuella*  
Eleitora de Clara Emanuella  
PESQUISADORA DO DIREITO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
**140.311.617-27**

Nome  
NIUENDERSON GAVA FERREIRA  
Nascimento  
10/02/1990



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALFREDO CHAVES - ES  
SETOR: Secretaria  
FOLHA Nº: 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAL. FLORIANO

POLEGAR DIREITO

*Niuenderson Gava Ferreira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REALSERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
MAR/2008

 **CORREIOS**  
www.correios.com.br





**Câmara Municipal de Alfredo Chaves**  
**Poder Legislativo**  
Estado do Espírito Santo



**DESPACHO**

Ao Excelentíssimo Senhor

**CHARLES GAIGHER**

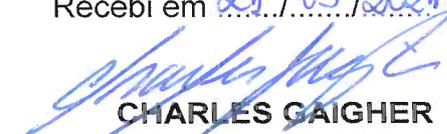
Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Por meio deste, levo ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> a SOLICITAÇÃO - AEFAAC, protocolada sob o nº **338/2021**, para as deliberações necessárias.

Alfredo Chaves, 20 de setembro de 2021

  
**Ivania Caprini Tamborini dos Santos**  
Gestora de Documentos

Recebi em 21/09/2021

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Alfredo Chaves

## **Poder Legislativo**

Estado do Espírito Santo

Gabinete da Presidência

### **DESPACHO**

Processo Administrativo nº 338/2021

Ciente do Requerimento ao Presidente, a qual a **Associação Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves**, representada pelo presidente Niuenderson Gava Ferreira, Solicita a concessão de título de utilidade pública municipal.

Ao Procurador Legislativo desta Câmara Municipal de Alfredo Chaves, para providências que julgar cabíveis.

Alfredo Chaves-ES, 21 de setembro de 2021.

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal